



RESOLUÇÃO CEAS Nº 22/2025

Dispõe sobre a aprovação de ajuste na Emenda Parlamentar/Projeto nº 55901160010202302, programação nº160000020230002, bem como a aprovação da inclusão de novas entidades na mesma programação.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP),

órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7, II, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 6ª Reunião Ordinária do CEAS ocorrida em 31 de julho de 2025, e:

Considerando que, conforme o art. 5º e art. 7º da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, compete ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) acompanhar e fiscalizar o órgão gestor estadual que executa a política de Assistência Social no Amapá;

Considerando que, conforme o art. 7º, V, da lei 0256/1995, compete ao CEAS/AP estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas e ações a serem subsidiados com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando, por fim, o Ofício nº 310103.0076.2283.0984/2025 GAB - SEAS, as pontuações da técnica indicada pela SEAS/AP, assim como as exposições feitas pelos conselheiros do CEAS consignadas em ata;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, por unanimidade, o ajuste nos planos de trabalhos referentes a Emenda Parlamentar/Projeto nº 55901160010202302, programação nº160000020230002, bem como a inclusão das seguintes entidades:

I - Planos de Trabalhos ajustados:

1	CASA PEDRE LUIGI BRUSADELLI
2	CASA ABRIGO FÁTIMA DINIZ
3	ABRIGO SÃO JOSÉ
4	BETÂNIA CASA ACOLHIDA

II - Plano de Trabalhos aprovados de novas entidades:

1	ABRIGO CASA CIÃ KATUÁ
2	AMIGOS PELA VIDA
3	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
4	ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE ALIMENTAM
5	ASSOCIAÇÃO PARA AMAR E SERVIR - APAES
6	COMITÊ AÇÃO DA CIDADANIA BRASIL SEM FOME NO AMAPÁ - ACBSF
7	AMPLA ESPECIALIZAÇÃO EM MISSÃO PARA LEVAR APOIO

8	INSTITUTO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL- IAC
---	---

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 31 de julho de 2025.

Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br
Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-076



diofe.ap.gov.br